

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.

PROJETO DE LEI Nº 002/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.185/2022 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Novo Barreiro autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial e de forma administrativa, do cargo de farmacêutico, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pela Lei Municipal nº 2.185/2022 que "**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO E ENFERMEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Número de Servidores	Cargo	Carga Horária
01	farmacêutico	40 horas semanais

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, reservadas para este fim.

Art. 3º Não se aplica a contratação de que trata esta Lei, o disposto no art. 196, da Lei Municipal nº 1.122/2010, especificamente no que se refere ao prazo de contratação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

Paulo Cesar Klein
Presidente do Legislativo Município